Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

OF. N.º

Lei nº 868, de 02 de dezembro de 1.983

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências.

José de Souza Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º- Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, créditos adicionais suplementares na importância de Cr$11.000.000,00 (Onze milhões de cruzeiros), suplementar as seguintes dotações do orçamento em vigor:

2	PODER EXECUTIVO	
2.4	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
24.16885342.09-3120	Material de Consumo	Cr$ 3.500.000,00
	Serviços de Terceiros e Encargos	
24.16885342.09-3132	Outros Serviços e Encargos	Cr$ 2.000.000,00
2.5	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
25.08421882.10-3120	Material de Consumo	Cr$ 1.500.000,00
25.08424272.11-3120	Material de Consumo	Cr$ 500.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	
	INVESTIMENTOS	
25.08421882.02-4120	Equipamentos e Material Permanente	Cr$ 2.500.000,00
2.6	SAÚDE E SANEAMENTO	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
26.13754282.15-3120	Material de Consumo	700.000,00
	Serviços de Terceiros e Encargos	
26.13754282.15-3132	Outros Serviços e Encargos	Cr$ 300.000,00

Artigo 2º-Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior desta lei, fica utilizada a importância de Cr$11.000.000,00(Onze milhões de cruzeiros) correspondente a excesso de arrecadação a verificar no exercício.

Artigo 3º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 1.983.

José de Souza Alves
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos de Bofete, na data supra.

Benedrides Sante Maracajá
Lançador